



Universidade  
Estadual de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG  
COORDENAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

## RESOLUÇÃO CsU N. 1178, DE 03 DE JUNHO DE 2024

*Aprova a concessão de título de Doutora Honoris Causa a Priscila Gomes dos Santos.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 9º do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto estadual n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. a Resolução CsU n. 1167/2024 (SEI n. 59560625), que aprova o Regulamento de Concessão de Títulos Honoríficos e Lâurea Acadêmica da Universidade Estadual de Goiás;

2. a proposta de concessão de título honorífico apresentada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Química e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Moleculares, por meio do Despacho nº 6/2024/UEG/STRICTO-PPGQ (SEI n. 60437492), à estudante Priscila Gomes dos Santos;

3. a Resolução CsU n. 1173, de 29 de maio de 2024 (SEI nº 60626567), aprovada durante a 168ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, que delega ao Presidente do Conselho Universitário a emissão da resolução que concede título à discente Priscila Gomes dos Santos, após manifestação da comissão de que trata o art. 1º da referida Resolução, dispensada a homologação por parte do Conselho Universitário;

4. o Parecer UEG/COLEGIADOS nº 4/2024 (SEI nº 60870896), que emite parecer favorável à concessão do título de Doutora *Honoris Causa* da Universidade Estadual de Goiás a Priscila Gomes dos Santos,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer UEG/COLEGIADOS nº 4/2024 (SEI nº 60870896), e conceder o título de Doutora *Honoris Causa* a Priscila Gomes dos Santos, por sua atuação em prol do progresso científico da sua área de estudo e pesquisa, que soma-se ao caráter de exemplo de vida, perseverança e esperança na vida protagonizado como mulher cientista e cidadã brasileira de Goiás.

Art. 2º A concessão do título deverá ocorrer de forma privada, haja vista o grau de sensibilidade da situação, com a maior brevidade possível, conforme determinado previamente pela Resolução CsU nº 1173, de 29 de maio de 2024 (SEI nº 60626567).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 3 de junho de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 04/06/2024, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60900535** e o código CRC **7DCF7D70**.



Referência: Processo nº 202400020010389



SEI 60900535